

# COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

## PROJETO DE LEI N° 733, DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

## EMENDA N°

Acrescentem-se os §§ 5º e 6º ao art. 112 do Projeto de Lei nº 773, de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 112. ....

§ 5º O OGMO poderá ceder o trabalhador portuário avulso em caráter permanente, sob vínculo empregatício, a operador portuário e a terminal portuário.

§ 6º Enquanto perdurar o vínculo empregatício previsto no parágrafo quinto, o trabalhador não concorrerá a qualquer escala de trabalho avulso.”

## JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 112 do Projeto de Lei nº 773, de 2025, para permitir a cessão permanente de trabalhadores avulsos a operadores portuários e a terminais portuários.

O acréscimo tem por finalidade oferecer maior flexibilidade na contratação de trabalhadores, possibilitando que operadores portuários e terminais ajustem seus quadros de acordo com suas demandas específicas. A



medida promove, ainda, a criação de vínculos de emprego estáveis, o que pode resultar em maiores benefícios e segurança para os trabalhadores no setor.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado JULIO LOPES

2025-13025

Apresentação: 13/08/2025 20:41:23.077 - PL073325  
EMC 441/2025 PL073325 => PL 733/2025  
EMC n.441/2025



\* C D 2 2 5 1 5 6 1 7 7 7 8 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251561778000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes